Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 14/10/2021
Cláudia Norberto Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2411/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre desmembramentos de lotes urbanos na cidade de Caçu/GO, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU,** Estado de Goiás, por seus Representantes, **APROVA,** e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de lotes existentes dentro dos limites do perímetro urbano da cidade de Caçu, sempre que do desmembramento não resultar em lotes com área inferior a 82m² (oitenta e dois metros quadrados) e testada inferior a 8m (oito metros).

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a baixar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, Decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal